



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 890/87

"Dispõe sôbre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder doação de um terreno à Loja Maçônica "Amor e Caridade", e dá outras providências".

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande, autorizado a doar à Loja Maçônica "Amor e Caridade", um lote de terreno com área de 2.561,00 metros quadrados, terreno esse situado no Bairro Cristo Rei, neste Município.

Artº. 2º - A dimensão e confrontação do terreno de que fala o artigo primeiro da presente Lei, são os seguintes "MP.1.2- seguindo num rumo de 76º 00' SE, medindo 52,00 mts, confrontando com a Rua A; MP.2.3- seguindo num rumo de 15º 00' NE, medindo 98,50 mts, confrontando com a Rua I; e MP.3.1- seguindo num rumo de 42º 30' SW, medindo 112,00 mts, confrontando com a Av. Dom Orlando Chaves".

Artº. 3º - A doação de que trata o artigo primeiro da presente Lei, destina-se à construção, pela donatária, de templo, alojamento, escola, quadra de esporte, gabinetes médico e dentário, recepção, creche, etc.

Artº. 4º - O prazo para início da construção é de seis (6) meses e para o término, de dois (2) anos, respectivamente, prazos esses a contar da data de publicação desta Lei.

§ Único - Se por qualquer motivo, os prazos de que fala o artigo 4º não forem cumpridos, a área ora doada, reverterá, automaticamente, ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

Artº. 5º - Fica, a Secretaria de Administração autorizada a tomar as necessárias providências para a efetivação da presente doação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artº. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

de Junho de 1 987 Paço Municipal Couto Magalhães em..... 24

Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal